

GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP

**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL****Locação de Terceiros**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por meio de sua Gerência Executiva, em São João da Boa Vista SP, torna público que necessita locar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel com área construída de no mínimo 450 m<sup>2</sup> e no máximo 600 m<sup>2</sup>, para reinstalação dos setores do Instituto Nacional do Seguro Social na localidade de MOCOCA/SP, com as seguintes características: instalações elétricas compatíveis com a ocupação, rede para instalação de telefones, sanitários masculinos, femininos e adaptados para deficientes físicos, adequado às normas de acessibilidade e normas dos sistemas contra incêndios e sistemas de climatização instalado.

LOCALIDADE  
MOCOCA/SPÁREA APROXIMADA  
500 M<sup>2</sup>DESTINAÇÃO  
TODOS SETORES

**As propostas** deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: - descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar de croqui ou planta baixa do imóvel, além de apresentar cópia de documentação dominial, ou seja, habite-se, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel e de acordo com a ABNT, e aprovação em vistoria de segurança do Corpo de Bombeiros, bem como de 06 (seis) fotos recentes, coloridas, tamanho 10x15 cm, sendo 04 (quatro) internas, 01 (uma) da fachada lateral, e 01 (uma) da fachada frontal.

**As propostas** deverão ser entregues à Rua Prudente de Moraes, 422, 1º andar, Centro, São João da Boa Vista, SP, na Seção de Logística, Licitações e Contratos, até as 10 horas do dia **26/04/2019**, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado e demais informações necessárias. Caso o imóvel ofertado não possua ainda todas as características e instalações exigidas, o proprietário pode manifestar compromisso de completá-las no momento da entrega da proposta ao INSS.

**A locação** reger-se-á pela Lei 8.245, de 18 de outubro de 1.991, Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam. O INSS não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, pelo pagamento de IPTU, sendo essa despesa de obrigação do locador do imóvel.

**O aluguel** avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M- Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

**O INSS** reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender as suas necessidades e será dada a preferência às propostas que contemplem realização das adaptações essenciais à imediata ocupação e funcionamento da unidade do INSS, tais como instalação de ar condicionado, sinalização, instalação de lavatórios em salas de perícias, adequação da iluminação ao lay-out proposto pelo INSS, fornecimento e instalação de divisórias, instalações de pontos lógicos etc.

**O proponente** escolhido para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos: - CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social, última alteração contratual, ata de eleição de diretoria, comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, energia elétrica, taxas de incêndio e condominiais, IPTU, iluminação pública, coleta de lixo), título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação. Será exigido ainda situação regular perante o SICAF e CADIN.

As propostas que não atenderem às exigências deste aviso, não serão consideradas pelo Instituto.

**VILTER CROQUI MARCONDES**  
GERENTE EXECUTIVO